



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para Prestação de serviços de móveis projetado para a Câmara Municipal de Araçagi/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BALCÃO DE COZINHA EM L MEDINHO UM LADO 2,60X0,55X0,70 E OUTRO LADO 2,00X0,37X0,70 COM CAIXOTE CARVALHO DIAN E NA COR GIANDUIA NAS PORTAS	Und	1	4.500,00	4.500,00
2	ARMÁRIO SUPERIOR DE COZINHA EM L MEDINHO UM LADO 2,00X,035X0,70 E OUTRO LADO 2,00X0,35X0,70 COM CAIXOTE CARVALHO DIAN E NA COR GIANDUIA NAS PORTAS	Und	1	4.300,00	4.300,00
3	MÓVEL DO GELÁGUA MEDINHO 2,30X0,45X0,40 COM CAIXOTE CARVALHO DIAN E NA COR GANDUIA NAS PORTAS	Und	1	1.400,00	1.400,00
4	ARMARIO SUPERIOR E INFERIOR CONJUGADO NA COR CAIXOTE CARVALHO DIAN E PORTAS GIANDUIA MEDINDO 2,00X0,90X0,40	Und	1	1.999,00	1.999,00
5	ARMARIO NA COR CARVALHO HANOVA 2,20X0,90X0,35 COM DUAS PORTAS	Und	2	2.200,00	4.400,00
6	BIRO EM L NA COR CARVALHO HANOVA MEDINDO DE UM LADO 1,60X0,40 E O OUTRO LADO 1,80X0,60 COM TRES PORTAS E UMA GAVETA	Und	4	3.800,00	15.200,00
7	MÓVEL DO CANTINHO DO CAFÉ NA COR CARVALHO HANOVA MEDINDO 0,80X0,30X0,80	Und	4	700,00	2.800,00
8	Painel em MDF com móvel em cima com 4 portas na cor carvalho hanova, e painel com as prateleira medinho 1,50 x 1,60 e o armário superior medinho 2,50 x 0,50 x 0,40	Und	1	3.700,00	3.700,00
9	Birô em MDF com 1 gavetas na cor carvalho hanova, medinho 1,20 x 0,50 x 0,78 com local pra colocar o estabilizador e o CPU	Und	2	1.400,00	2.800,00
10	Armário todo em MDF com 8 portas com 3 gavetas na cor carvalho hanova medinho 2,50 x 0,40 x 2,20 com prateleiras com costas branca	Und	1	5.100,00	5.100,00
11	Bancada de mármore em L medinho um lado 2,60 x0,55 e outro lado 2,00 x 0,40 no verde Ubatuba e com testeira com mesmos diâmetro	Und	1	4.100,00	4.100,00
12	Pia de banheiro de mármore medinho 0,60 x 0,45 40 no verde Ubatuba e com testeira com mesmos diâmetro	Und	3	550,00	1.650,00
13	Armário de baixo de pia para banheiro na cor carvalho dian com gaudia na portas medinho 0,60 x 0,45 com armário superior com portas e espelho	Und	3	950,00	2.850,00
Total					54.799,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 54.799,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Araçagi - PB, 16 de Julho de 2024.



ROBERTO RIBEIRO FRANCO
Tesoureiro